



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 228

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de outubro de 1982, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativa ao exercício de 1982.

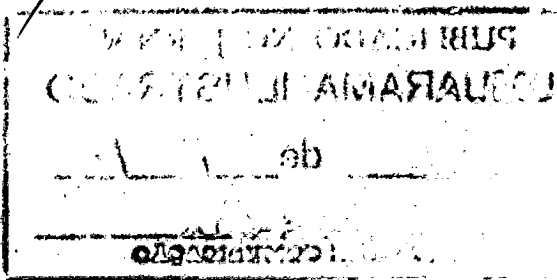
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 1982.

JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI  
Secretário Geral

JAIRO RODRIGUES DA SILVA  
Diretor do Departamento de Finanças



PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 931 de 19/10/82

*Paulo*

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO